

Boletim de Serviço

nº 158, de 13 de novembro de 2017

HUCAM-UFES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Diretor Vice-Presidente Executivo

LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR
Superintendente

MÁRCIO MARTINS DE SOUZA
Gerente de Atenção à Saúde

CAROLINA FIORIN ANHOQUE COMARELA
Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA
Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA	3
Portaria nº 511, de 6 de novembro de 2017	3
Portaria nº 519, de 7 de novembro de 2017	3
Portaria nº 521, de 8 de novembro de 2017	4
Portaria nº 522, de 10 de novembro de 2017	4
REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA	4
Portaria nº 512, de 6 de novembro de 2017	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	9
Portaria nº 513, de 9 de novembro de 2017	9
Portaria nº 514, de 9 de novembro de 2017	9
Portaria nº 516, de 9 de novembro de 2017	9
COMISSÃO DE INVENTÁRIO	10
Portaria nº 515, de 6 de novembro de 2017	10
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	11
Portaria nº 517, de 9 de novembro de 2017	11
REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO	11
Portaria nº 520, de 7 de novembro de 2017	11
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	12
Portaria nº 523, de 10 de novembro de 2017	12
Portaria nº 525, de 10 de novembro de 2017	12

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

Portaria nº 511, de 6 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Memorando nº 49/2017 – UPIA/SRAS/Hucam-Ufes/Ebserh, de 6 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Ester Quintas Bodevan**, matrícula Siape nº 2249975, ocupante do cargo de assistente administrativo, para o encargo de substituta, na Chefia da Unidade de Processamento da Informação Assistencial, do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no período de 02/01/2018 a 19/01/2018, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Joana Olympia de Souza Stein**, matrícula Siape nº 2138131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 519, de 7 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Memorando nº 19/2017 – SAT/Hucam-Ufes/Ebserh, de 6 de novembro de 2017, encaminhado através do protocolado nº 23068.330872/2017-64, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Ivy Alcoforado Felisberto**, matrícula Siape nº 2121334, ocupante do cargo de farmacêutico, para o encargo de substituta, na Chefia da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Dávila Fernandes Pimentel**, matrícula Siape nº 1456101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 521, de 8 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Memorando nº 19/2017 – SA/Hucam-Ufes/Ebserh, de 6 de novembro de 2017, encaminhado através do Protocolado nº 23068.330871/2017-15, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Gilbercleia Farias**, matrícula Siape nº 2232034, ocupante do cargo de assistente administrativo, para o encargo de substituta, na Chefia do Setor de Administração, da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no período de 16/11/2017 a 25/11/2017, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Gleisse Mara Magevski Salles**, matrícula Siape nº 1172796.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 522, de 10 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Memorando nº 334/2017 – DivGP/Hucam-Ufes/Ebserh, de 9 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Carolina Nascimento Santos Magnago**, matrícula Siape nº 2137325, ocupante do cargo de psicólogo – área organizacional, para o encargo de substituta, na Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Vandré de Castro Tóffoli**, matrícula Siape nº 1653956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA

Portaria nº 512, de 6 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar o **Regimento Interno da Ouvidoria do Hucam-Ufes**, filial da Ebserh, consolidando o seu texto, na forma que se apresenta a seguir:

REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Ouvidoria do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculada ao Superintendente, é um órgão de comunicação com o cidadão em geral, dirigentes, corpo docente e discente, pesquisadores, prestadores de serviços, fornecedores, servidores e empregados, visando ao aperfeiçoamento do modelo administrativo, das ações institucionais e a constante melhoria dos processos internos, em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º São objetivos da Ouvidoria:

- I. Fortalecer os princípios da democracia participativa;
- II. Incentivar o controle social para o exercício da cidadania;
- III. Atuar como instrumento para melhoria da qualidade de serviços prestados no hospital;
- IV. Garantir ao cidadão o direito à informação.

II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Ouvidoria:

- I. Receber, analisar e registrar, quando devidamente apresentadas, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias, encaminhando para as áreas competentes para instrução de resposta;
- II. Acompanhar as providências adotadas pelas áreas competentes, mantendo o autor da demanda informado;
- III. Propor ao Superintendente medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do hospital, assim como a edição, alteração ou revogação de atos normativos internos, com vistas à simplificação e aprimoramento administrativo;
- IV. Realizar, em casos de conflitos de interesses, mediação entre as partes envolvidas, sem qualquer poder de arbitragem, ficando essa responsabilidade a cargo do Superintendente, quando for o caso;
- V. Assegurar a aplicação da pesquisa de satisfação do usuário, conforme diretrizes da Ouvidoria Geral da Ebserh e participar das discussões a respeito das ações necessárias para sua melhoria contínua;
- VI. Monitorar constantemente a atualização da Carta de Serviços ao Cidadão;
- VII. Gerir e monitorar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Hucam-Ufes, nos termos da Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012;
- VIII. Exercer outras atribuições determinadas pelo Superintendente.

Parágrafo Único - A Ouvidoria se reportará diretamente ao Superintendente e integrará a Rede Nacional de Ouvidoria dos Hospitais Universitários Federais (RNOHUF), coordenada pela Ouvidoria Geral da Ebserh, para a padronização dos processos, unificação dos sistemas de dados, realização de pesquisas satisfação e produção de relatórios estatísticos e de gestão.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Ouvidoria será dirigida por uma Ouvidora ou Ouvidor nomeado pelo Superintendente, com a atribuição de executar os procedimentos internos da Ouvidoria, acolher as manifestações que lhe forem dirigidas por qualquer canal de comunicação.

§ 1º O cargo de Ouvidor é de livre provimento, devendo o ocupante do cargo ter formação superior e conhecimento do funcionamento de instituições hospitalares;

§ 2º O cargo de Ouvidor é de dedicação integral e exclusiva, sendo vedado exercer outras atividades profissionais, sindicais ou participar de campanhas eleitorais de qualquer natureza;

§ 3º O Superintendente deverá prover a Ouvidoria com o quadro de pessoal levando-se em consideração a estrutura mínima de uma secretária e dois empregados ou servidores do quadro efetivo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física da Ouvidoria deverá ter, no mínimo, 30 metros quadrados, a qual abrigará a sala da Ouvidora ou Ouvidor, uma sala para atendimento personalizado, com isolamento acústico para garantia de confidencialidade, e uma área de fácil acesso para o Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 5º Em caso de ausência temporária do titular da Ouvidoria por motivo de férias ou tratamento de saúde, responderá pela Ouvidoria o assistente administrativo indicado pela Ouvidora ou Ouvidor, em acordo com o Superintendente.

Art. 6º À Ouvidoria será assegurada plena autonomia funcional no exercício de suas atribuições, resguardada a vinculação hierárquica, prevista no art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A Ouvidoria contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do Hospital para o desenvolvimento de suas atribuições.

IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º O Ouvidor terá assento nas reuniões do Colegiado Executivo, esclarecendo as questões suscitadas e podendo propor melhorias no que tange às rotinas administrativas, institucionais e de atendimento, resguardando o sigilo das fontes de informações.

Art. 9º O acesso do cidadão à Ouvidoria deverá ser facilitado de todas as maneiras possíveis, através de e-mail, carta, formulários eletrônicos e impressos, caixas de coleta, telefone e atendimento presencial personalizado.

§ 1º Serão instaladas em locais de grande circulação do hospital caixas de coletas, devidamente identificadas, para registros de manifestações por meio de formulário impresso a ser disponibilizado pela Ouvidoria.

Art. 10 Para o pleno exercício de suas competências, a Ouvidoria contará com sistema eletrônico para registro de demandas, no qual deverão ser registradas as informações necessárias para o processamento da manifestação e o encaminhamento de resposta ao cidadão.

§ 1º Independentemente da forma pela qual sejam os fatos comunicados à Ouvidoria, a manifestação sempre deverá ser objeto de preenchimento do formulário eletrônico;

§ 2º O documento eletrônico constituirá a fase inicial da manifestação, que será direcionado às áreas competentes, até a resposta final ao requerente;

§ 3º Será obedecido o princípio da hierarquia inversa, ou seja, as demandas poderão, a critério do Ouvidor ou Ouvidora, ser encaminhadas para os escalões diretamente envolvidos, cumprindo a estes informar e buscar autorização de superiores hierárquicos, sempre que necessário;

§ 4º A área, objeto do questionamento, deverá devolver a demanda da Ouvidoria com as devidas informações sobre o assunto, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de seu recebimento. Caso seja necessária a circulação por setores diversos do inicial, o prazo máximo não poderá ultrapassar os 15 (quinze) dias até seu retorno à Ouvidoria;

§ 5º Poderão ser agrupados casos semelhantes para o mesmo encaminhamento, todavia, com respostas individualizadas aos demandantes;

§ 6º A Ouvidoria deverá encaminhar resposta ao cidadão imediatamente quando dispuser, ou no prazo de até 20 dias, contados a partir do registro da demanda, podendo ser prorrogado por 10 dias quando a manifestação envolver área diferente da inicial.

Art. 11 A Ouvidoria digitalizará os documentos de atendimento que receber ou preencher e os manterá em aberto até a solução final, controlando os prazos referidos no artigo anterior.

Art. 12 É vedada à Ouvidoria a apuração de denúncias ou a tomada de providências decorrentes de processos administrativos.

Art. 13 São obrigações da Ouvidoria:

- I. Organizar o fluxo das demandas e estruturar o relacionamento entre as diversas áreas internas e externas, sempre com discrição e cuidado, visando ao atendimento satisfatório de todos os envolvidos, com respostas objetivas e esclarecedoras;
- II. Receber as manifestações apresentadas pelos requerentes, dando-lhes o devido encaminhamento, mesmo aquelas sem identificação, caso as razões do anonimato sejam consideradas justificáveis, a critério do titular da Ouvidoria do hospital;
- III. Buscar dados complementares relacionados com a manifestação recebida, quando necessário;
- IV. Recusar como objeto de apreciação as questões pendentes de decisão judicial;
- V. Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações improcedentes, mediante justificativa fundamentada, com notificação ao requerente;
- VI. Atender o manifestante com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, dando-lhe resposta à questão apresentada, no menor prazo possível e com objetividade;

- VII. Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, resguardando o sigilo das informações;
- VIII. Manter em arquivo de acesso controlado, todas as manifestações tramitadas, contendo os encaminhamentos, respostas e conclusões;
- IX. Atender empregados, servidores e demais trabalhadores, em nível de recurso, quando não houver respostas de suas manifestações encaminhadas diretamente à área específica, nos termos da Súmula CMRI nº 1, de 27 de janeiro de 2015, quando se tratar de assuntos de natureza trabalhista, incluindo benefícios, sejam do interesse individual ou coletivo.

Art. 14 É expressamente vedada a participação da equipe de Ouvidoria como defensores dativos em processo administrativo, comissões investigativas preliminares, comissão de sindicância e atividades de fiscalização de contratos.

Art. 15 Quando constatado que a manifestação do cidadão decorreu de informações insuficientes ou incorretas, será reforçada a comunicação sobre as rotinas internas.

Art. 16 A Ouvidoria elaborará periodicamente relatório de atendimento com a descrição de reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias discriminados por assunto e área demandada.

Parágrafo Único – Os relatórios de Ouvidoria deverão ser encaminhados ao Superintendente e divulgados interna e externamente.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caso de não solução do assunto na forma pretendida pelo requerente, em virtude de disposições legais, regulamentares ou estatutárias, a Ouvidoria deverá prestar toda a orientação necessária ao correto procedimento a ser observado em situações da espécie questionada, bem como a fonte legal, regulamentar ou estatutária que impede o atendimento na forma solicitada.

Art. 18 Os casos omissos serão avaliados pelo Superintendente, que deliberará sobre eles, informando da decisão à Ouvidoria Geral da Ebserh.

Art. 19 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.

VI – REFERÊNCIAS

Atividade	Nome	Cargo
Elaborado por	Arlane Elias Maia Selvatici	Assistente Administrativo
	Diana Mazocco Lorenzon	Assistente Administrativo
	Janildes Inácio dos Santos	Ouvidora
Aprovado por	Luiz Alberto Sobral Vieira Junior	Superintendente
Validado por	Carolina Fiorin Anhoque Comarela	Colegiado Executivo
Validado por	Márcio Martins de Souza	Colegiado Executivo
Validado por	Maroun Simão Padilha	Colegiado Executivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 513, de 9 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela Portaria nº 461, de 5 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 9 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23068.315252/2016-44, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001, de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 514, de 9 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela Portaria nº 458, de 5 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 9 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23068.707882/2016-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 516, de 9 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela Portaria nº 459, de 5 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 9 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23068.709347/2016-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Portaria nº 515, de 6 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário** para verificação dos valores e quantidades contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos materiais médico-hospitalares, material de expediente, material de laboratório, utensílios de nutrição, produtos da SND e produtos da farmácia estocados na Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, utilizando como base a Norma Operacional DOF 01/2016, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 – avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, que será composta pelos representantes descritos abaixo:

- I. **Edio Paiva Coutinho** – matrícula Siape nº 1172872
Assistente em Administração | Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde
- II. **Erika Cristina de Souza Mamedio** – matrícula Siape nº 2204301
Assistente Administrativa | Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde
- III. **Estevan do Amaral Meneguelli** – matrícula Siape nº 1725857
Assistente Administrativo | Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde
- IV. **Fabio Renato Bissoli** – matrícula Siape nº 1513423
Assistente em Administração | Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde
- V. **Levi Carlos Theotônio** – matrícula Siape nº 297339
Auxiliar em Administração | Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde
- VI. **Maria do Carmo Coelho** – Matrícula Siape nº 297577 | **Coordenadora**
Chefe da Unidade de Almoxarifado e Produtos para a Saúde

Art. 3º A Comissão iniciará suas atividades na data da publicação desta Portaria e deverá concluí-las até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Portaria nº 517, de 9 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Letícia Karina Rodrigues**, matrícula Siape nº 2422797 e CPF nº 099.102.307-20, lotada na Unidade de Nutrição Clínica, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico titular, a execução do Contrato nº 32/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 91/2014, Processo nº 23068.300030/2014-07, celebrado entre o Hucam-Ufes e a empresa **Visauto Locação e Serviços Ltda. - ME**, CNPJ nº 07.520.845/0001-57, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de contêineres.

Art. 2º Determinar a exclusão do fiscal técnico titular anteriormente designado, a empregada **Polyana Boninsenha Foreque**, matrícula Siape nº 2213097 e CPF nº 089.008.027-55, lotada na Unidade de Nutrição Clínica.

Art. 3º - Esta Portaria altera a Portaria nº 301, de 21 de outubro de 2015, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2017, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO

Portaria nº 520, de 7 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional de retorno ao trabalho após licença-maternidade, o parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho e demais manifestações encaminhadas através do Protocolado nº 23068.330654/2017-70, resolve:

Art. 1º Remanejar a empregada **Olivia Araujo Coutinho Zen**, matrícula Siape nº 2121268, ocupante do cargo de médico – nefrologia, da Unidade de Telessaúde, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, para a **Unidade de Gestão de Transplantes**, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hucam-Ufes, filial da Ebserh.

Art. 2º Conceder, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida

pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, filial da Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2017.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Portaria nº 523, de 10 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o Memorando nº 203/2017 – NASTH-DivGP/Hucam-Ufes/Ebserh, de 18 de setembro de 2017, bem como o parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, após a apresentação dos dados e justificativas constantes do Protocolado nº 23068.329401/2017-25, resolve:

Art. 1º Alterar, após mudança de função, o percentual do adicional de insalubridade concedido à empregada **Cleida Ribeiro Totola**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula Siape nº 2213046, de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo para 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 525, de 10 de novembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, e, considerando o requerimento da empregada e a declaração da Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, de 10 de outubro de 2017, bem como o parecer da Comissão de Análise da Insalubridade e Periculosidade, após a apresentação dos dados e justificativas constantes do Protocolado nº 23068.330172/2017-34, resolve:

Art. 1º Alterar, após revisão, o percentual do adicional de insalubridade concedido à empregada **Gleida de Oliveira Lança**, ocupante do cargo de médico – geriatria, matrícula Siape nº

Nº 158, segunda-feira, 13 de novembro de 2017

2259029, de 20% (vinte por cento) – Grau Médio para 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior